

2 — O secretário-geral apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório de síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1.2 do presente despacho.

3 — O secretário-geral está impedido de subdelegar a competência constante da alínea f) do n.º 1.2, devendo, mensalmente, reportar ao meu Gabinete a aferição da sua exequibilidade, no estrito cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e no despacho conjunto n.º 643/2002, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2002, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública.

4 — O secretário-geral tem a faculdade de subdelegar com excepção do disposto nos n.ºs 1.2, 1.3 e 3 do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Outubro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Rectificação n.º 1819/2005. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 21 431/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, saiu com inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê «1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea e) da base xxiv da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, que aprovou a Lei de Bases da Saúde, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego nos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve os poderes para a prática dos seguintes actos:» deve ler-se «1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea e) da base xxiv da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, que aprovou a Lei de Bases da Saúde, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego nos conselhos de administração das Administrações Regionais de Saúde do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos seguintes actos:».

18 de Outubro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Rectificação n.º 1820/2005. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 21 437/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, saiu com inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê «1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego nos conselhos de administração dos hospitais do sector público administrativo os poderes para a prática dos seguintes actos:» deve ler-se «1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego nos conselhos de administração dos hospitais do sector público administrativo, com a faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes actos:».

18 de Outubro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9821/2005 (2.ª série). — Na sequência do concurso de admissão a estágio de especialidade dos diversos ramos dos técnicos superiores de saúde, conforme o aviso n.º 18 738/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 23 de Dezembro de 1999, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do n.º 39.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, publicam-se as classificações finais do estágio das candidatas a seguir discriminadas, que ocuparam as vagas dos ramos de psicologia clínica, farmácia e genética, homologadas pelo secretário-geral em 27 de Setembro e 17 de Outubro de 2005:

Ramo de psicologia clínica:

Dr.ª Maria Teresa Oliveira Alcaso, colocada na Sub-Região de Saúde de Lisboa — 16,54 valores.

Dr.ª Maria Helena Duarte Félix da Silva Caio, colocada no Centro Hospitalar de Coimbra — 15,34 valores.

Ramo de farmácia:

Dr.ª Ana Paula de Beires Plácido, colocada no Hospital Geral de Santo António, S. A. — 16,80 valores.

Dr.ª Paulina Maria de Carvalho Araújo Fernandes Ferreira Aguiar, colocada no Hospital Geral de Santo António, S. A. — 18,13 valores.

Ramo de genética:

Dr.ª Maria do Rosário da Costa Rodrigues, colocada no Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães — 17,83 valores.

18 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Despacho n.º 23 039/2005 (2.ª série). — Por despacho da delegada regional de saúde do Norte de 22 de Setembro de 2005, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, articulado com o Decreto-Lei n.º 174/97, de 19 de Julho, é alterada a composição da junta médica de avaliação do grau de incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2000, integrando três juntas médicas, presididas pelo adjunto do delegado regional de saúde e com a seguinte composição:

1.ª junta médica, que funciona nas instalações de Serviço de Saúde Pública do Alto Minho, na Rua de Caminha, 124, Viana do Castelo, para atender os utentes dos concelhos de Viana do Castelo e de Caminha:

Presidente — Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.

Vogais efectivos:

Luís José da Rocha Freixo, assistente graduado da carreira médica de saúde pública.

Alberto Luís Oliveira Vasconcelos, assistente graduado da carreira médica de saúde pública.

Vogais suplentes:

Luís Moreno Delgado, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.

Maria Assunção Machado Pinto Frutuoso, assistente graduada da carreira médica de saúde pública.

2.ª junta médica, que funciona nas instalações do Centro de Saúde de Valença, Vale Flores, Valença, Viana do Castelo, para atender os utentes dos concelhos de Melgaço, Monção, Valença e Vila Nova de Cerveira:

Presidente — Carlos Daniel Figueiredo Bravo Pinheiro, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.

Vogais efectivos:

Luís José da Rocha Freixo, assistente graduado da carreira médica de saúde pública.

Alberto Luís Oliveira Vasconcelos, assistente graduado da carreira médica de saúde pública.

Vogais suplentes:

Amílcar Guedes Lousa, chefe de serviço da carreira médica de saúde pública.

Humberto Elísio Andrade Faria, assistente graduado da carreira médica de saúde pública.